



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2014 - DIRAP/CONAE/CONT/STC

Unidade : Fundação de Apoio à Pesquisa

Processo nº: 193.000.607/2013 – Volumes I e II, e Apensos de nºs 193.000.278/2012, 193.000.709/2012 e 193.000.710/2012

Assunto : AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício : 2012

Folha:
Proc.: 193.000.607/2013
Rub.:..... Mat. nº

Senhor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordens de Serviço nºs. 312/2012 e 31/2013.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Fundação de Apoio à Pesquisa, nos períodos de 29/10/2012 a 09/11/2012 e de 20/03/2013 a 12/04/2013 objetivando elaborar Relatório de Auditoria e de Eficiência e Eficácia.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando Exercício de 2012

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 12/04/2013, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 332 a 340 do processo.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art; 146 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF, exceto:

- a) pronunciamento ou parecer conclusivo do Conselho Deliberativo ou órgãos equivalente; e
- b) parecer conclusivo do Conselho Fiscal ou órgão equivalente.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - DEFICIÊNCIA ENTRE O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fato

À Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF foi destinada uma dotação inicial no valor de R\$ 79.566.100,00, com alterações orçamentárias positivas no valor de R\$ 75.647.024,00, refletindo numa despesa autorizada no montante de R\$ 148.015.780,57. Analisando o orçamento proposto e comparando com sua execução, constatamos a situação descrita na tabela a seguir:

| | Em R\$ |
|---------------------------|---------------|
| DOTAÇÃO INICIAL | 79.566.100 |
| ALTERAÇÕES | 75.647.024 |
| BLOQUEADO | 2.197.343 |
| DESPESA AUTORIZADA | 148.015.780 |
| EMPENHADO | 53.702.222 |
| LIQUIDADO | 40.849.712 |
| DISPONÍVEL | 94.313.558 |



Evidencia-se a seguir a distribuição das despesas por Programa de Trabalho:

| PROGRAMA DE TRABALHO | DOTAÇÃO INICIAL | ALTERAÇÕES | DOTAÇÃO AUTORIZADA (A) | DESPESA EMPENHADA (B) | DESPESA LIQUIDADADA (C) | COEFICIENTES DE REALIZAÇÃO (%) | |
|---|-------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------|
| | | | | | | D=(B/A)*100 | E=(C/B)*100 |
| 12.364.1000.4067.0001 – Bolsa Universitária | 8.300.000 | 2.000.000 | 10.300.000 | 3.317.566 | 3.317.566 | 32,20% | 100% |
| 19.122.0100.8502.6975 – Administração de Pessoal | 2.268.090 | 2.450.000 | 4.718.090 | 4.341.838 | 4.340.848 | 92,02% | 99,97% |
| 19.122.0750.8504.6972 – Concessão de Benefícios aos Servidores | 360.000 | 50.000 | 410.000 | 195.691 | 195.691 | 47,72 % | 100% |
| 19.122.0100.8517.6974 – Manut. de Serv. Administrativos Gerais | 7.981.190 | (5.017.543) | 2.418.959 | 1.417.689 | 1.336.659 | 58,60% | 94,28% |
| 19.122.6205.1984.2525 – Construção do Edifício Sede da FAP/DF | 5.000.000 | (5.000.000) | 0 | 0 | 0 | 0% | 0% |
| 19.131.6205.8505.6965 – Publicidade Institucional da FAPDF | 3.000.000 | 800.000 | 2.411.134 | 205.603 | 180.603 | 8,52% | 87,84% |
| 19.571.6205.2921.0003 – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa | 1.970.000 | 20.710.000 | 22.680.000 | 1.482.075 | 592.830 | 6,53% | 40% |
| 19.571.6205.6026.3134 – Execução de Atividade de Fomento ao Desenv. Cient. e Téc. | 36.716.820 | 41.137.024 | 77.655.780 | 29.812.086 | 26.367.741 | 38,39% | 88,44% |
| 19.572.6205.6037.0002 – Análise e Avaliação de Procedimentos e Projetos | 1.100.000 | 7.000.000 | 8.100.000 | 8.100.000 | 0 | 100% | 0% |
| 19.571.6205.9083.0002 – Bolsa de Estudos para Desenv. Científico. e Tecnológico | 5.000.000 | (2.300.000) | 2.700.000 | 290.000 | 0 | 10,74 | 0% |
| 19.572.6205.4091.0015 – Apoio a Projetos Científicos/Tecnológicos | 4.400.000 | (2.000.000) | 2.334.499 | 2.301.449 | 2.279.549 | 98,58% | 99,04% |
| 19.572.6205.4224.2272 – Gestão do Projeto Inclusão Digital | 0 | 9.000.000 | 9.000.000 | 0 | 0 | 0% | 0% |
| 19.572.6205.5900.0005 – Realização de Pesquisa em Políticas Públicas | 1.000.000 | 0 | 1.000.000 | 0 | 0 | 0% | 0% |
| 19.573.6205.2786.0002 – Difusão de Ciência e Tecnologia | 2.400.000 | 1.300.000 | 3.699.774 | 1.942.712 | 1.942.712 | 52,50 | 100% |
| 28.846.0001.9033.6992 – Formação do Patrimônio do Servidor da FAPDF | 50.000 | 50.000 | 100.000 | 41.436 | 41.436 | 41,43 | 100% |
| 28.846.0001.9050.6970 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições | 20.000 | 467.543 | 487.543 | 254.071 | 254.071 | 52,11% | 100% |
| Total Geral | 79.566.100 | 75.647.024 | 148.015.780 | 53.702.222 | 40.849.712 | 36,28% | 76,06% |

Fonte: QDD/SIGGO, referente ao exercício de 2012.

Em análise ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade, constatamos que houve um acréscimo da ordem de 95,07% do orçamento inicialmente previsto para Unidade. Cabe ressaltar que o montante do crédito disponível ao final do exercício de 2012, atingiu o valor de R\$ 94.313.558,24, e representou 63,71% da despesa autorizada.

A situação apresentada revela um elevado montante de crédito disponível ao



final do exercício, evidenciando ineficiência da Unidade em cumprir os programas afetos à sua responsabilidade, de acordo com o previsto para o exercício de 2012.

Cabe informar que esse ponto tem sido objeto de ressalva em relatórios de exercícios anteriores.

Causa

Pouca eficiência no planejamento e na execução dos programas da Unidade.

Consequência

Prejuízo à manutenção e ao aperfeiçoamento das ações governamentais.

Recomendação

Elaborar proposta orçamentária com o objetivo de atender tanto as suas necessidades administrativas quanto suas competências definidas na supracitada legislação, visando à exequibilidade dos projetos em adequação às liberações financeiras do Tesouro Distrital e, dessa forma, aumentando assim, a efetividade da atuação da FAP/DF.

2 - GESTÃO DE PESSOAL

2.1 - QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS INSUFICIENTES PARA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fato

O Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF estava constituído ao final do exercício de 2012, conforme tabela a seguir:

| MÊS DE REF. | QUANTITATIVOS DE SERVIDORES | | | | | | | TOTAL |
|-------------|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------------|-------|
| | EFETIVOS | | REQUISITADOS | | CEDIDOS | | SEM VÍNCULO C/CARGO COMISSÃO | |
| | C/CARGO EM COMISSÃO | S/CARGO EM COMISSÃO | C/CARGO EM COMISSÃO | S/CARGO EM COMISSÃO | C/CARGO EM COMISSÃO | S/CARGO EM COMISSÃO | | |
| DEZ/12 | 8 | 9 | 3 | 0 | 0 | 3 | 32 | 52 |

Conforme apresentado, o quadro total de servidores lotados na FAP/DF era de 52 servidores, sendo 20 efetivos e 32 comissionados.

Em 31/12/2012, a SUTEC- Superintendência Técnico-Científica contava com 6 servidores efetivos, para proceder com as análises das prestações de contas, conforme preceitua o item 8.3.2 do Manual de Prestação de Contas da FAP/DF. Já a SUIC - Superintendência de Inovação e Capacitação, responsável pelo “Programa Bolsa Universitária”, contava com apenas 1 servidor efetivo.



Em visita à SUIC e à SUTEC, verificou-se que a fragilidade no controle de prestação de contas de convênios, conforme apontado nos itens 2.6 e 2.10 deste relatório, está diretamente ligada à falta de pessoal nas respectivas superintendências.

Causa

Escassez de servidores.

Consequência

Ineficiência no acompanhamento de prestações de contas e do programa “Bolsa Universitária”.

Recomendação

Fazer gestão junto à SEAP visando a composição do quadro de pessoal da FAP/DF, inclusive a realização de concurso público para provimento de vagas necessárias ao efetivo andamento das atividades da FAP/DF, principalmente na composição do Quadro de Pessoal das referidas Superintendências.

3 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

3.1 – AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA OS PREÇOS PRATICADOS

Fato

Não foram encontradas as justificativas que fundamentassem os preços praticados no Processo nº 193.000.364/2012, referente a apoio financeiro ao I Congresso de Cirurgia Oncológica – Regional Brasília, no valor de R\$ 30.414,00, celebrado em 20/09/2012, entre a FAP/DF e a Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica – Regional Distrito Federal – SBCO-DF.

Entre os preços considerados acima do valor de mercado, com base em pesquisas, destacamos os seguintes:

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VL. UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--|------------|------------------------|--------------------|-------------|
| Locação de Auditório com capacidade p/ 200 pessoas | 1 | 200 pessoas/ 2 dias | - | 8.144,00 |
| Serviço de montagem e desmontagem de estandes | 10 | 3 dias | - | 13.750,00 |
| Locação de impressoras e computadores | 4 | 2 dias | 1.112,50 | 4.425,00 |



Essa prática não está de acordo com o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Causa

Fragilidade na análise dos processos de apoio financeiro.

Consequência

Contratação de serviços com preços e condições menos vantajosas para a Administração.

Recomendações

a) fazer constar as justificativas de preço de que trata o artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente tratar-se de dispensa ou de inexigibilidade de licitação por meio de Termo de Outorga e Aceitação; e

b) apurar responsabilidades e, se for o caso, instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos, quantificar o dano e identificar os responsáveis pela contratação de serviços com preços e condições menos vantajosas para a Administração.

3.2 - CONTRATAÇÕES INDEVIDAS DE BOLSISTAS

Fato

Com base no Edital nº 9/2012, resultante de um Protocolo de Intenções firmado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, FAP/DF e Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do DF - SEMPES, foram contratados, indevidamente, 21 bolsistas.

Esses bolsistas não conseguiram comprovar a “Experiência com Pesquisa”, critério de julgamento exigido no item 11 do Edital em questão. Ressalta-se que, o bolsista “Coordenador” não comprovou experiência para realização de pesquisas direcionadas ao desenvolvimento tecnológico das “Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais” que atuam no Distrito Federal. As bolsas tinham duração de 12 meses, com um orçamento total de R\$ 918.000,00, conforme Processo nº 193.000.115/2012.

Cabe ressaltar que o Edital, em nenhum momento, faculta a substituição da comprovação de experiência em pesquisa por documentos, onde os bolsistas declaram não possuir experiência formal com pesquisa. No entanto, tal medida foi adotada.



Causa

Contratações realizadas de forma indevida.

Consequência

Ofensa ao interesse público, pois a finalidade do Edital nº 09/2012 ficou prejudicada.

Recomendação

Reexaminar as referidas contratações, dada à gravidade dos fatos, com o objetivo de realizar apenas pagamentos devidos, e se for o caso, instaurar Tomada de Contas Especial.

3.3 - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fato

Em exame ao Processo nº 193.000.161/2012, cujo objeto era a “Qualificação de Mão de Obra em Tecnologia da Informação”, no valor de valor de R\$ 1.580.482,86, constatamos a ausência de cobrança de garantia no Termo de Contrato nº 02/2012, celebrado entre a FAP/DF e o SENAI.

Tal fato contraria o estabelecido no subitem 3.1, do Projeto Básico, que prevê cobrança de garantia pelo valor máximo de 5% sobre o valor contratado.

Cabe ressaltar que além da ausência mencionada, não consta do processo a Certidão Negativa de Débito Trabalhista que deveria ter sido cobrada pela Unidade, na fase licitatória, contrariando o previsto no inciso V, do art. 29, da Lei nº 8.666/93.

Causa

Falha na elaboração do contrato e na instrução processual.

Consequência

Dificuldade de a Administração obter ressarcimentos devido à eventual má execução por parte da Contratada.



Recomendações

- a) providenciar correção no referido Termo de Contrato por meio de aditivo, com a respectiva publicação, objetivando a regularização da impropriedade constatada; e
- b) anexar ao processo a referida certidão trabalhista.

3.4-REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DESATUALIZADO

Fato

Conforme constatamos, o Regimento Interno da FAP/DF, criado nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007, está desatualizado.

Em 11 de outubro de 2011, foi publicado o Decreto nº 33.260, que dispôs sobre a nova estrutura administrativa da então Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, sendo determinado, em seu art. 7º, que o Regimento Interno da Secretaria e, por analogia, da FAP/DF, deveria ser publicado em até 60 dias.

Causa

Intempestividade no cumprimento do art. 7º, do Decreto nº 33.260/2011.

Consequência

Inadequação do regime e dificuldade quanto à implementação de ações pelos gestores.

Recomendação

Agilizar a regulamentação e publicação do Regimento Interno da Unidade de acordo com sua nova estrutura administrativa, em cumprimento ao estabelecido no Decreto mencionado.

3.5 - AUSÊNCIA DE ASSINATURA EM TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO-TOA

Fato

Em análise ao Processo nº 193.000.362/2012, referente a apoio financeiro ao Congresso Luso Brasileiro para Planejamento Urbano, Regional, Integrado e Sustentável, no valor de R\$ 44.500,00, celebrado em 18/09/2012, identificamos ausência de assinatura do

Vice-Presidente, que, na ocasião, representava a FAP/DF como concedente.

Causa

Falta de controle de procedimentos administrativos.

Consequência

Ato passível de invalidação.

Recomendação

Observar, nas próximas contratações, o cumprimento tempestivo dos requisitos para validação dos atos administrativos dessa Fundação.

3.6 - AUSÊNCIA DE CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS OU DE TERMOS ADITIVOS

Fato

Os convênios celebrados entre a FAP/DF e as Instituições de Ensino Superior-IES, para operacionalização do Programa de Governo “Bolsa Universitária”, encontram-se, desde 31/12/2009, com seus contratos originais e termos aditivos vencidos, no entanto, não houve interrupção na prestação dos serviços ocorrendo a geração de despesas, sem cobertura contratual. A situação em questão envolve 32 Instituições, conforme demonstrativo abaixo, extraído do Processo n° 193.000.102/2008, fls. 2.101 a 2.113, onde também são apresentadas observações/impropriedades pela executora do Programa:

| Nº PROCESSO | IES | Nº Convênio | Data Assinatura | Vigência | SITUAÇÃO ATUAL |
|----------------|---|------------------|-----------------|-----------------------------------|---|
| 193000134/2008 | Associação Internacional de Educação Continuada - mantenedora da Faculdade de Adm. de Brasília - AIEC | s/n°/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Falta assinatura da FAPDF no Convênio e os 2º e 3º Aditivos não estão assinados por todos os partícipes. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |



| | | | | | |
|----------------|---|------------------|------------|-----------------------------------|---|
| | CNPJ: 03.476.821/0001-97 | 3º Termo Aditivo | 19/03/2009 | - | |
| 193000135/2008 | Instituto Tecnológico de Educação do Distrito Federal - mantenedora Faculdade de Tecnologia AD1 | Nº 01/2008 | 25/08/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 2004 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | CNPJ: 07.037.283/0001-95 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000101/2008 | Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José - mantenedora da FAJESU | Nº 02/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Não apresentada. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | CNPJ: 62.103.619/0001-89 | 3º Termo Aditivo | 19/03/2009 | - | |
| 193000102/2008 | Centro de Ensino Unificado de Brasília - mantenedora UniCEUB | Nº 03/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 2019 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | CNPJ: 00.059.857/0001-87 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000103/2008 | Centro de Ensino Unificado de Taguatinga - mantenedora Faculdade Santa Terezinha | nº 04/2008 | 25/08/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Falta assinatura do 2º Aditivo dos Convenentes |
| | | 1º Termo Aditivo | 02/07/2008 | Até 31/12/2008 | |



| | | | | | |
|----------------|---|------------------|------------|---|---|
| | CNPJ: 02.308.822/0001-60 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000104/2008 | Associação dos Amigos da Dulcina de Moraes - mantenedora da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes | nº 05/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 140 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | CNPJ: 01.542.891/0001-70 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000105/2008 | Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - mantenedora do Centro Univeritário do Distrito Federal-UDF | Nº 06/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Os 2º e 3º Aditivos faltam assinaturas do 2º Convenente/ Parecer nº 249/PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | CNPJ: 00.078.220/0001-38 | 3º Termo Aditivo | 19/03/2009 | Objeto: divulgar quantidade de vagas | |
| 193000109/2008 | Fortium Editora e Treinamento Ltda - mantenedora da Fortium | nº 07/2008 | 26/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | O 2º Aditivo não está assinado pelos participantes, e o 1º consta somente a publicação no DODF. Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | - | - | |
| | CNPJ: 07.075.247/0001-16 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000110/2008 | União Educacional do Planalto Central Ltda - mantenedora da FACIPLAC/ UNIPLAC | nº 08/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 186 - PROJUR/FAPDF/2010 e 224/PROJUR/FAPDF/2011 prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |



| | | | | | |
|-----------------------|---|------------------|------------|-----------------------------------|---|
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | CNPJ: 00.720.144/0001-12 | 3º Termo Aditivo | 19/03/2009 | | |
| 193000124/2008 | Centro de Educação Superior de Brasília CESB- mantenedora do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB | Nº 09/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 240 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Concessão. |
| | CNPJ: 00.422.333/0001-09 | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| 193000125/2008 | União de Ensino Superior de Brasília - mantenedora da Faculdade de Ciências de Brasília - FACIBRA | nº 10/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Não apresentada. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 30/12/2009 | |
| 193000126/2008 | Brasil Central de Educação e Cultura - mantenedora da Faculdade Projeção | Nº 11/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 186 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | CNP: 26.444.216/0001-30 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000127/2008 | (1ª) Stuart do Rêgo Barros Carício / (2ª) Associação Rivail - mantenedora da Stuart do Rêgo Barros Carício (Michelangelo) | Nº 12/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Falta o 2º Aditivo, mas identifiquei a publicação do mesmo no DODF pelo número do processo, entretanto a conveniente é ASSOCIAÇÃO RIVAIL/ Parecer nº 258/PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |



| | | | | | |
|-----------------------|---|------------------|------------|-----------------------------------|---|
| | CNPJ: 09.447.899/0001-60/ 09.447.899/0001-60 | 2º Termo Aditivo | - | - | 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| 193000128/2008 | Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico - IESST - mantenedora da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas - FACITEC CNPJ: 03.316.456/0001-53 | Nº 13/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 156 - PROJUR/FAPDF/2010 e 175/2011/PROJUR/FAPDF, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão/ os 2º e 3º Aditivos não estão assinados por todas as partes. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | | 3º Termo Aditivo | 19/03/2008 | - | |
| 193000129/2008 | Associação Educativa do Brasil - SOEBRAS, mantenedora da Faculdade Brasília de Tecnologia, Ciência e Educação - Instituto Superior de Educação de Brasília - UNICESP CNPJ: 22.669.915/0059-43 | nº 14/2008 | 27/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | O Convênio não está assinado pela FAPDF e o 2º Aditivo falta assinatura de alguns participantes. Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000130/2008 | Sociedade Educação e Cultura - mantenedora da IESA CNPJ: 03.736.680/0001-02 | Nº 15/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | O Convênio e 1º Aditivo não estão assinados pela FAPDF e o 2º não está assinado por todos os participantes/ O Processo não está numerado a partir da fl. 2681. Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 30/12/2009 | |
| 193000131/2008 | Centro Nacional de Capacitação Profissional - | nº 16/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | 2º Aditivo NÃO está assinado pela FAP e SINDEPES/ Parecer nº 198/PROJUR/FAPDF/2010, |



| | | | | | |
|----------------|--|------------------|------------|----------------------------|---|
| | mantenedora da Faculdade de Tecnologia CENACAP | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | CNPJ: 02.880.389/0001-32 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000132/2008 | ABECEC - Associação Brasil Central de Educação e Cultura - mantenedora da Faculdade JK CNPJ: 37.113.347/0001-50 | Nº 17/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | O Convênio não está assinado pela FAPDF/ O processo possui erro de numeração a partir da fl. 6343 (vol. 28). Outra observação é que constam Notas Fiscais emitidas pela ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A (não pagas), entretanto falta Aditivo ao Convênio. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000133/2008 | (1ª) Associação Educativa do Brasil - SOEBRAS - (2ª) Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE/ mantenedora das Faculdades Integradas UNICESP CNPJ: 22.669.915/0059-43 e 25.205.162/0001-97 | nº 018/2008 | 27/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 218 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão/ o 2º Aditivo não está assinado por todas as partes. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria. Jurídica/FAPDF. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | | 3º Termo Aditivo | 10/01/2009 | - | |
| | | 4º Termo Aditivo | 19/03/2009 | - | |
| 193000136/2008 | União Pioneira de Integração Social - UPIS - mantenedora Faculdades Integradas da UPIS | Nº 19/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Falta assinatura da FAPDF no Convênio e 2º Aditivo/ O processo não está numerado a partir da fl. 2361 (vol. 11). Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |



| | | | | | |
|----------------|--|------------------|------------|----------------------------|--|
| | CNPJ: 00.319.889/0001-74 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000137/2008 | Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda - mantenedora da Faculdade Mauá de Brasília | nº 20/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Falta assinatura da FAPDF no Convênio/ Parecer nº 280/PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até é 31/12/2008 | |
| | CNPJ: 05.969.033/0001-68 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000138/2008 | SESLA - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda - mantenedora da FACNET. | Nº 21/2008 | 08/05/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Falta assinatura da FAPDF no Convênio. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | CNPJ: 02.914.383/0001-39 | 3º Termo Aditivo | 19/03/2009 | - | |
| 193000139/2008 | Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda - mantenedora da FAE - Faculdade Águas Emendadas | nº 22/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 213 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | CNPJ: 03.082.246/0001-48 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000140/2008 | Centro de Estudos Superiores Planalto - mantenedora do Instituto de Ensino Superior Planalto-IESPLAN | nº 23/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | O Convênio não está assinado pela FAPDF e o 2º Aditivo não está assinado por todos os participantes/ A partir das fls. 262 o autos estão com erro de numeração e fls. Não numeradas. Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | | | |



| | | | | | |
|-----------------------|---|------------------|-------------|-----------------------------------|--|
| | CNPJ: 00.697.649/0001-03 | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000143/2008 | Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-ASSUPERO - mantenedora de Universidade Paulista - UNIPLAN | nº 24/2008 | 25/03/2008; | 1º Período Letivo de 2008; | O Convênio não está assinado pela FAPDF e os 2º e 3º Aditivos não estão assinados por todos os partícipes. O processo não está numerado a partir da folha 235. Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 19/03/2008 | Até 31/12/2009 | |
| | CNPJ: 06.099.229/0090-87 | 3º Termo Aditivo | 19/03/2008 | | |
| 193000144/2008 | União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC/ mantenedora da Universidade Católica de Brasília | nº 25/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | O Convênio não está assinado pela FAPDF/ Parecer nº 150/PROJUR/FAPDF/2011, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | CNPJ: 00.331.801/0001-30 | 3º Termo Aditivo | 19/03/2009 | | |
| 193000145/2008 | Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBEES - mantenedora da UNIP | Nº 26/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | O Convênio não está assinado pela FAPDF e os 2º e 3º Aditivos não estão assinados por todos os partícipes. Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | 01/07/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | CNPJ: 01.711.282/0003-60 | 3º Termo Aditivo | 02/01/2009 | | |



| | | | | | |
|----------------|--|------------------|------------|---------------------------------------|---|
| 193000487/2008 | Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - mantenedora do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima. CNPJ: 95.606.380/0011-90 | Nº 27/2008 | 06/10/2008 | 2º Período Letivo de 2008; | Parecer nº 152 - PROJUR/FAPDF/2010, prazo de vigência de 04 anos. Inteligência do Decreto 29501/2008. Legalidade de Repasse Financeiro. Concessão. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria. |
| 193000486/2008 | LVA Instituto Educacional e Manutenção de Faculdades Ltda - mantenedora da Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios FAMATEC CNPJ: 06.906.245/0001-69 | nº 29/2008 | s/ data | 1º Período Letivo de 2008; | O 2º Aditivo não está assinado pela FAPDF/ O processo não está numerado a partir da folha 96. Obs.: em fase de verificação. |
| | | 1º Termo Aditivo | 02/01/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| 193000315/2008 | União Educacional de Brasília - UNEB, mantenedora do Instituto de Ciências Sociais e Aplicada e Instituto de Ciências Exatas CNPJ: 00.542.308/0001-69 | nº 31/2008 | 25/03/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Os 1º (FAPDF), 2º (IES) e 3º (IES) Aditivos não estão assinados por todas as partes. Obs.: processo sendo analisado em conjunto com a Procuradoria. |
| | | 1º Termo Aditivo | 02/01/2008 | Até 31/12/2008 | |
| | | 2º Termo Aditivo | 02/01/2009 | Até 31/12/2009 | |
| | | 3º Termo Aditivo | 19/03/2009 | | |
| 193000210/2009 | União Educacional Certo Ltda - UNICERTO CNPJ: 03.464.958/0001-21 | Nº 32/2008 | 02/01/2008 | 1º Período Letivo de 2008; | Falta assinatura no Convênio do Interveniente/ O processo não está numerado a partir da fl. 349. Obs.: em fase de verificação. |
| 193000134/2009 | Instituto Processus de Cultura e Aperfeiçoamento Jurídico | nº 01/2009 | 02/01/2009 | 01 ano a contar de 01/01/2009. | O Convênio NÃO está assinado e o processo não está numerado. Obs.: em fase de verificação. |



| | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|
| CNPJ: 37.086.964/0001- 04 | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|

Fonte: Gerência de Apoio aos Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação/SUIC/FAPDF

Causa

Falha na gestão dos contratos referentes ao programa “Bolsa Universitária”.

Consequência

Prestação de serviços sem cobertura contratual, colocando em risco o objetivo do programa “Bolsa Universitária”.

Recomendação

Adotar medidas, por meio da Procuradoria Jurídica, objetivando a renovação dos referidos Termos de Convênio ou celebração de novos aditivos junto às IES de interesse da FAP/DF para que não haja interrupção dos serviços contratados, que beneficiam centenas de estudantes universitários.

3.7 - BENS MÓVEIS INDEVIDAMENTE ARMAZENADOS

Fato

Do exame do Relatório Físico Patrimonial/2012, verificamos que a Comissão Inventariante constatou a existência de bens móveis “danificados e inservíveis” localizados no pátio da FAP/DF, considerando-os “indevidamente armazenados”.

Causa

Armazenamento indevido de bens móveis danificados e inservíveis.

Consequência

Ocupação indevida do espaço da Unidade e ausência de encaminhamento para os referidos bens móveis.

Recomendação

Providenciar a transferência ou doação dos bens móveis considerados “inservíveis” existentes na Carga Patrimonial da Unidade com a respectiva baixa contábil.



3.8 - PROCESSOS DE SINDICÂNCIA PENDENTES DE APURAÇÃO

Fato

Com base nas informações encaminhadas pelo Superintendente de Administração Geral por meio do Ofício nº 042/2013-SUAG/FAPDF, constam em poder da Unidade Processos de Sindicância pendentes de apuração e de conclusão, conforme transcrevemos:

| PROCESSO Nº | PROCEDIMENTO/DATA DE ABERTURA | FATO GERADOR DO PROCEDIMENTO | DATA/ CONCLUSÃO | SITUAÇÃO ATUAL |
|----------------|-------------------------------|---|------------------------|---|
| 193.000.403/11 | Sindicância 04/08/2011 | “Sindicância em atendimento às recomendações formuladas no Item IV – Recomendações – Relatório nº 24/2011 – DIFIP/CONT/STC, no âmbito do Contrato nº 09/2010, (...) Processo nº 290.000.225/2010”. | Em andamento. | Aguardando andamento processual. |
| 193.000.183/10 | Sindicância 24/02/2010 | “Sindicância objetivando apurar denúncia de existência de funcionários fantasmas, contratação de parentes de autoridades e de profissionais não qualificados, pagamento de salários abusivos e a regular e fiel execução do Contrato nº 002/2007, firmado com a UNB”. | 13.07.2010 | Inconcluso |
| 193.000.090/11 | Sindicância 24/05/2011 | “Sindicância em atendimento ao Parecer nº 13/2011 – PROJUR/FAPDF, referente ao Relatório nº 001/2011 – Execução de Convênio e Denúncia do Edital nº 14/2010 – FAPDF”. | 27.06.2011 | Em poder da SUAG para providências. |
| 193.000.422/11 | Sindicância 04/10/2011 | “Sindicância em atendimento à recomendação contida no Relatório do Grupo de Trabalho, constituído pela Instrução nº 52, desta Fundação”. | Apuração não iniciada. | Processo pendente de apuração e de conclusão do fato gerador. |
| 193.000.466/11 | Sindicância 13/10/2011 | “Sindicância em atendimento à recomendação contida no Relatório de Inspeção nº 01/2011-GTAFI/CONT. | 19.04.2012 | Processo inconcluso. |

Fonte: Ofício 042/2013-SUAG/FAPDF

Causa

Não prosseguimento na apuração dos processos de sindicância.

Consequência

Potencial risco de dano ao erário e de não punição dos eventuais responsáveis.

Recomendações

a) dar celeridade à apuração dos referidos processos administrativos, inclusive com adequação de procedimentos; e



b) investir em capacitação e treinamento de servidores objetivando a formação de comissão permanente para apuração de procedimentos de correição.

3.9 - CONSTATAÇÕES APONTADAS EM INSPEÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/2012

Fato

Em Inspeção realizada pela Controladoria/STC (Processo nº 193.000.134/2012) no Convênio FAP/DF nº 01/2012, no período de 19/09 a 28/09/2012, celebrado entre a FAPDF e Associação Comercial do DF – ACDF, no valor de R\$ 5.304.833,60, com repasse à Conveniente no valor de R\$ 4.822.576,00, foram constatadas impropriedades/irregularidades.

Conforme transcrição das “Considerações Finais” apontadas no Relatório de Inspeção nº 10/2012-CONT/STC, foi detectado o seguinte:

87.1. Irregularidades na instrução processual;

87.2. Ausência de comprovação da publicação dos extratos dos documentos denominados “Protocolo de Intenções” no DODF;

87.3. Liquidação e pagamento por serviços não prestados. Antecipação de pagamentos;

87.4. Impropriedades na elaboração do projeto básico. Elaboração de projeto básico em desacordo com legislação vigente – Ausência de planilhas orçamentárias. Irregularidades na elaboração da pesquisa para a justificativa de preços;

87.5. Irregularidades na apresentação do plano de trabalho – Descrição de objetivos e metas similares entre si – Índícios de pagamentos em duplicidade;

87.6. Inconsistências na justificativa da razão da escolha do fornecedor;

87.7. Inconsistências na comprovação da capacidade técnica do fornecedor;

87.8. Enquadramento irregular em hipótese de dispensa de licitação. Ausência de ato de ratificação por autoridade superior de declaração de inexigibilidade de licitação;

87.9. Ausência de comprovação da regularidade trabalhista na celebração do Termo de Convênio. Ausência de declaração de inexistência de débito ou mora junto à Administração Pública do DF;

87.10. Deficiências e omissões na elaboração do documento relativo ao termo de convênio. Ausência de elementos necessários na publicação do extrato do termo de



convênio no DODF. Falta de competência singular da presidente da ACDF para a celebração do Termo de Convênio, pela conveniente;

87.11. Ausência de comprovação da regularidade trabalhista na liquidação e no pagamento da despesa;

87.12. Deficiências na elaboração de relatório de executor do contrato;

87.13. Impropriedades na demonstração da efetiva prestação do serviço. Ausência de prestação de contas;

87.14. Subcontratação irregular do objeto do convênio; e

87.15. Ausência de registro em conta de compensação para o controle dos desembolsos do Convênio nº 01/2012-FAPDF, no Sistema SIGGO. Ausência no demonstrativo de transferências do Convênio nº 01/2012 – FAPDF, no Sistema SIGGO.

Após apresentação das considerações, conclui-se que:

92. Levando-se em consideração as circunstâncias descritas nos autos, entendemos que a contratação efetivada não atendeu aos preceitos da IN nº 01/2005-CGDF, da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 8.666/93, e do Decreto nº 32.598/2010, conforme evidenciado nos subitens do relatório.

93. Tendo em vista o descumprimento da legislação regente,(...) torna-se necessário a apuração de responsabilidade de quem deu causa a cada situação e a sua possível responsabilização administrativa, civil e penal, o que deve ser regularmente apurado em procedimento de sindicância, nos termos do art. 211, da Lei Complementar nº 840/2011, onde sejam garantidos a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo, ainda, se constatado lesão ao Erário, serem adotadas providências junto à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da STC/DF com vistas á instauração de Tomada de Contas Especial, conforme previsto na Resolução nº 102/1998 – TCDF.

94. Considerando os vícios no procedimento de contratação evidenciados no presente Relatório, os quais eivam de nulidade os atos administrativos, assim como a deficiência na comprovação da efetiva prestação dos serviços,(...).

96. Recomendamos a comunicação dos fatos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao TCDF para conhecimento da Inspeção Realizada. Sugere-se ainda o encaminhamento do presente Relatório à Corregedoria-Geral e à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da STC e à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Causa

Falhas na preparação e execução do convênio.



Consequência

Deficiência na comprovação da efetiva prestação dos serviços e prejuízo ao interesse público.

Recomendações

a) adotar medidas administrativas, civis e penais, caso fique comprovado o repasse indevido dos recursos à Conveniente, objetivando a recuperação do montante atualizado ao Tesouro do DF; e

b) acompanhar e executar tempestivamente as decisões baixadas pelo MPDFT sobre a referida contratação.

3.10 - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS

Fato

A Superintendência Técnico Científica - SUTEC, por meio do memorando nº 13-SUTEC/FAPDF, de 27 de março de 2013, informou que 201 processos referentes a apoio a eventos vigentes no exercício de 2012 encontram-se na Superintendência de Administração Geral - SUAG, não tendo retornado à SUTEC para a devida cobrança e controle das prestações de contas.

Os processos vigentes no exercício de 2012 e pendentes de prestação de contas foram divididos em dois grupos, participação em eventos e promoção de eventos, conforme tabela abaixo:

| Nº DO EDITAL | Quantidade | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 01/2012 – Participação em eventos | 181 | 978.085,65 |
| 02/2012 – Promoção de eventos | 20 | 944.533,52 |
| Total | 201 | 1.922.619,17 |

Causa

Morosidade no encaminhamento dos processos à Superintendência Técnico Científica – SUTEC para análise e cobrança de prestação de contas.

Consequência

Ausência de prestação de contas nos referidos processos e risco de prejuízo ao erário.



Recomendações

a) adotar procedimentos para dar celeridade à cobrança das prestações de contas, atualmente em atraso, de todos os convênios sob a responsabilidade da Superintendência Técnico-Científica – FAP/DF, e encaminhá-las para exame e aprovação do Ordenador de Despesas. Conforme disposto no art. 46, do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 33.261/2011 c/c os dispositivos relativos à Prestação de Contas de Convênios constantes do Manual de Prestação de Contas da FAP/DF e da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005; e

b) instaurar Tomada de Contas Especial para as referidas situações que configuram inobservância ao prazo de prestação de contas conforme preceitua o item 8.3 do Manual de Prestação de Contas da FAP/DF e ao § 4º do art. 26, e §3º do art. 29 da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005.

3.11 - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Fato

De acordo com o Ofício nº 33/2013-SUAG/FAPDF, de 26 de março de 2013, 8 (oito) convênios celebrados entre a FAP/DF e Instituições de Ensino Superior - IES, relativos ao Programa “Bolsa Universitária” encontram-se sem a devida prestação de contas, conforme tabela abaixo:

| PROCESSO Nº | VOL. | IES |
|------------------|------|---------------------------------------|
| 193.000.135/2008 | 02 | Faculdade de tecnologia – AD1 |
| 193.000.103/2008 | 04 | Faculdade Santa Teresina |
| 193.000.104/2008 | 14 | Faculdade das Artes Dulcina de Moraes |
| 193.000.129/2008 | 08 | IESB |
| 193.000.139/2008 | 06 | FAE |
| 193.000.486/2008 | 01 | FAMATEC |
| 193.000.210/2009 | 02 | UNICERTO |
| 193.000.137/2008 | 13 | Faculdade Mauá |
| 193.000.144/2008 | 02 | Universidade Católica de Brasília |

As IES listadas descumpriram o previsto no art. 46, do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 33.261/2011 c/c os dispositivos relativos à Prestação de Contas de Convênios constantes do Manual de Prestação de Contas da FAP/DF e da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005.



Causa

Falha no controle sobre Prestação de Contas das IES.

Consequência

Ausência de informação sobre a execução do Programa “Bolsa Universitária” comprometendo a avaliação de sua efetividade.

Recomendações

a) cobrar as prestações de contas em atraso de todos os convênios sob a responsabilidade da Superintendência de Inovação e Capacitação - SUIC/FAPDF, e encaminhá-las para exame e aprovação do Ordenador de Despesas, em cumprimento ao previsto no art. 46, do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 33.261/2011 c/c os dispositivos relativos à Prestação de Contas de Convênios constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPDF e da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005; e

b) instaurar Tomada de Contas Especial para as referidas situações que configuram inobservância ao prazo de prestação de contas conforme preceitua o item 8.3 do Manual de Prestação de Contas da FAP/DF e ao §4º do art. 26 e §3º do art. 29 da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005.

3.12 - PROCESSOS PENDENTES DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fato

De acordo com informações fornecidas pela Gerência de Prestação de Contas/SUTEC/FAPDF, em 07 de novembro de 2012, constatamos que a Unidade mantém um estoque de mais de 600 processos com prestações de contas pendentes de análises, conforme transcrevemos:

(...)

2. Atualmente há aproximadamente mais de 600 processos pendentes de análise financeira, anos 2007 a 2011. Ressaltando ainda que não é de conhecimento da gerência os processos de 2012 que estão em execução, não sabendo da demanda prevista.

3. Em virtude do baixo número de servidores disponíveis para realizar um trabalho efetivo na unidade, torna-se dificultoso a realização da tarefa em tão curto prazo.

4. Para atender a Solicitação de Auditoria, além de o prazo ser



prorrogado e de todo empenho desta Gerência, existe uma demanda cotidiana de fluxo intenso.

Além da falta da análise financeira nas prestações de contas em atraso, a Unidade apresenta déficit de docentes/especialistas credenciados junto à FAP/DF para realizar análise técnica.

Causa

Déficit de docentes/especialistas credenciados para realizar análise técnica e de servidores para a análise financeira.

Consequência

Risco de financiamentos de pesquisas sem grande relevância e de morosidade na correção de procedimentos equivocados com relação às verbas disponibilizadas.

Recomendação

- a) adotar força tarefa objetivando o levantamento da quantidade real dos processos pendentes de análises financeira/técnica e aqueles com aprovação e/ou reprovação de suas respectivas contas pela Unidade;
- b) realizar a análise das prestações de contas pendentes de apreciação;
- c) rever o quadro de servidores da Fundação para atender às suas demandas; e
- d) instaurar, caso a situação persista sem adoção de providências, procedimentos para apurar responsabilidades, indicar e punir os Agentes que respondem administrativamente pelo acompanhamento, fiscalização e execução das atividades pertinentes à demanda em questão.

3.13 - PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2012

Fato

O extrato do Termo de Contrato nº 02/2012, celebrado entre a FAPDF e o Serviço Nacional de Aprendizado Industrial-SENAI, no valor de R\$ 1.580.482,82, assinado em 31/07/2012, só foi publicado em 06/12/2012, contrariando o previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Cabe informar que no período compreendido entre assinatura e a publicação do Termo de Contrato, houve execução do objeto contratado sem a devida eficácia legal.

Causa

Falha administrativa quando da assinatura do contrato.

Consequência

Execução do Contrato nº 02/2012 sem a devida eficácia legal.

Recomendação

Observar nas próximas contratações o cumprimento tempestivo da publicação do instrumento de contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura, sendo tal ato condição indispensável para a eficácia do ajuste.

3.14 - AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE SEM COBERTURA CONTRATUAL

Fato

Com base no exame do Processo nº 193.000.015/2009, constatamos que FAP/DF vem realizando, sem cobertura contratual, a aquisição de vale-transporte junto ao DFTRANS, para bolsistas beneficiários do Programa “Bolsa Universitária”, em cumprimento à contrapartida da Unidade, assegurada pelo art. 3º, do Decreto nº 29.501/2008.

No período de 11/07 a 05/10/2012, foram realizadas despesas no montante de R\$ 438.637,90 com aquisição de vale-transporte para os beneficiários do Programa, sem a respectiva cobertura contratual.

Causa

Ausência de regularidade fiscal do DFTRANS impossibilitando o acerto contratual.

Consequência

Ausência de segurança jurídica para a contratante.



Recomendação

Proceder a regular contratação do objeto em questão junto ao DFTRANS, em observância ao Parecer nº 002/20013, do Chefe da Procuradoria da FAPDF, conforme opinativo, fls. 42 a 46, do Processo nº 193.000.018/2013.

3.15 - INCONSISTÊNCIAS DETECTADAS NO ALMOXARIFADO

Fato

O Relatório de Inventário do Núcleo de Material e Serviços da FAP/DF/2012 apresenta no **item V** – “DA REGULARIDADE DA GESTÃO”, inconsistências entre o quantitativo de material estocado e as informações de estoque final nas Fichas de Prateleira, fls. 119 a 128, do Processo nº 193.000.710/2012.

Cabe observar que além do apontamento do Relatório de Inventário, constatamos uma diferença de R\$ 282,63 entre os saldos do Inventário Físico Anual/SIGMA.NET e o da Contabilidade/SIGGO.

Causa

Falha no acompanhamento tempestivo do recebimento, armazenamento, guarda, distribuição e registro do material de consumo.

Consequência

Imprecisão na quantificação dos bens da Unidade.

Recomendações

a) providenciar a correção das diferenças apontadas no Relatório da Comissão Inventariante/2012, relativo ao Material de Consumo, bem como conferir o estoque físico com os respectivos saldos nas Fichas de Prateleira;

b) providenciar a regularização da diferença observada em 31/12/2012, entre os Sistemas SIGMA.NET e SIGGO (Contabilidade) pelo valor de R\$ 282,63; e

c) estabelecer rotinas de conciliação periódica entre os controles operacionais e as contas contábeis.



4 - GESTÃO CONTÁBIL

4.1 - SALDO CONTÁBIL PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO

Fato

Após análise do Balancete Analítico da Unidade, em 31/12/2012, constatamos a pendência de regularização dos saldos contábeis a seguir:

| CONTA CONTÁBIL Nº | SALDO EM 31/12/2012 |
|--|---------------------|
| 112199900 - Outros Créditos a Receber | 9.192,38 |
| 11818000 - Estoque Interno- Almoxarifado (1) | 13.729,89 |
| 122499900 - Outros Títulos a Receber | 232.631,02 |
| 211499900 - Outros Depósitos | 2.024.278,83 |

Causa

Ausência de regularização dos saldos.

Consequência

Sistema contábil desatualizado.

Recomendação

Identificar a natureza dos saldos em aberto, providenciar a regularização e, se for o caso, a baixa dos saldos.

V - CONCLUSÃO

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da Fundação de Apoio à Pesquisa, por meio do Ofício nº 2050 GAB/STC, de 05 de dezembro de 2013, para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

O prazo expirou em 05 de janeiro de 2014 para o recebimento da manifestação do gestor por meio impresso e/ou em meio digital, o qual não se manifestou, desta forma, encaminhamos o Relatório Final



Em face dos exames realizados, foram constatadas as seguintes falhas:

| GESTÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|---|----------------------------------|----------------------|
| GESTÃO CONTÁBIL | 4.1 | Falha Média |
| GESTÃO DE PESSOAL | 2.1 | Falha Média |
| GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | 3.3, 3.4, 3.5 e 3.13 | Falhas Formais |
| GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | 3.2, 3.6, 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12 | Falhas Graves |
| GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | 3.1, 3.7, 3.8, 3.14 e 3.15 | Falhas Médias |
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.1 | Falha Média |

Brasília, 16 de junho de 2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**